

Conselho da Justiça Federal

PROCESSO CJF – SEI 0003800-19.2019.4.90.8000

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, por intermédio do pregoeiro, designado pela Portaria SEI n. 287-CJF, de 10 de junho de 2019, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO DO GRUPO/LOTE** para **aquisição de gêneros alimentícios**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos Anexos I a IV, os quais fazem parte integrante do presente edital:

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

II – DO OBJETO

III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

IV – DO CREDENCIAMENTO

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

IX – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

XI – DA HABILITAÇÃO

XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

XIII – DA AMOSTRA

XIV - DOS RECURSOS

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XVI – DAS PENALIDADES

XVII – DO CONTRATO

XVIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E VALIDADE DOS PRODUTOS

ANEXO III – FORMULÁRIO DE PREÇO

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

2 – No dia 02/10/2019, às 14:30 horas, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3 – Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Conselho da Justiça Federal

II – DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, mediante requisição, com padrão de qualidade igual ou superior às especificações constantes neste instrumento, visando atender as necessidades do Conselho da Justiça Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

1 – Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, encaminhando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico sei-selita@cjf.jus.br, cabendo ao pregoeiro, com auxílio do setor requisitante (se for o caso), decidir a matéria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2 – As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

3 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique modificação no edital, esta modificação será divulgada da mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do correio eletrônico sei-selita@cjf.jus.br.

5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do *link* *Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e das empresas, cabendo as interessadas em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

IV – DO CREDENCIAMENTO

1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (art. 3º, §1º, do Decreto n. 5.450/2005).

1.1 – O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §5º, do Decreto n. 5.450/2005).

2.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

Conselho da Justiça Federal

2.2 – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte que:

1.1 – Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, observados os comandos do art. 43 e seus parágrafos da Lei n. 123/2006.

1.2 – Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) – do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

1.3 – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos com o inciso I do art. 13 do Decreto n. 5450/2005.

1.4 – Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.

1.5 - Para o enquadramento das ME/EPP, a empresa, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei.

Observação: A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

2 – Não poderão participar deste certame:

2.1 – Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/1993, do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 ou do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;

2.1.1 – A suspensão prevista no art. 87, inciso III, aplica-se apenas no âmbito do CJF;

2.1.2 – Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º da Lei n. 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da União, nos termos do Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

2.2 – Servidor/membro/juiz de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor/membro/juiz seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.3 - Empresas que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.4 - Empresas que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5 – Empresas estrangeiras que não funcionam no País;

2.6 – Empresas que possuem em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal;

Conselho da Justiça Federal

2.7 – Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça;

2.8 – Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência;

2.9 – Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto da presente licitação.

2.10 – Empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.10.1. A empresa em recuperação judicial poderá participar do certame desde que apresente plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

2.10.2. A empresa em recuperação judicial que comprovar o disposto no Item 2.10.1 deverá demonstrar os demais requisitos de habilitação.

2.10.3. A regra é aplicável à empresa em recuperação extrajudicial, desde que preenchidos os requisitos dos itens 2.10.1 e 2.10.2.

VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

1 – Após a divulgação deste edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, as empresas deverão encaminhar propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços.

3 – A licitante deverá formular e encaminhar a proposta de preços no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual deverá constar a descrição do objeto ofertado com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência.

4 – **No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracteriza, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.**

5 – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6 – O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.

7 – O preço proposto deverá ser final, acrescido de todas as despesas (tributos, frete, descontos etc.) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero.

8 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9 – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

10 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação imediata da proposta.

Conselho da Justiça Federal

11 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos na cláusula I deste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

1.1 – A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2 – O pregoeiro procederá à análise preliminar das propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação da proposta, logo após dará início à etapa de lances das propostas aceitas.

3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

2 – Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informadas do recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

3 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

3.1 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

3.2 – Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4 – No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento pelo sistema eletrônico de aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7 – Constatado empate por equivalência de preço, o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta.

Conselho da Justiça Federal

8 – Caso as propostas tenham sido enviadas em tempos iguais, o pregoeiro convocará, depois de esgotada a hipótese anterior, as respectivas licitantes para realização de um sorteio presencial.

9 – Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

IX – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. — A empresa licitante vencedora do lote 1, anexo III deste edital, deverá COMPROVAR, no momento da aceitação da proposta que possui registro no Conselho Regional de Nutrição, conforme preceitua a Resolução CFN. 378/2005.

2. A empresa licitante vencedora do lote 1, Anexo III deste edital, deverá comprovar, no momento da aceitação da proposta que possui responsável técnico que detém conhecimentos e habilidades específicas, que o qualificam para ser responsável pelas atividades de alimentação e nutrição.

2.1 – Para a referida comprovação, a empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

2.2 – Registro no respectivo Conselho Regional (Pessoa Física) do profissional e, ainda;

2.3 – Quando se tratar de funcionário, cópia da carteira de trabalho, da página onde conste o vínculo empregatício;

2.4 – Quando se tratar de prestador de serviço, cópia do contrato, devidamente autenticada em cartório, ou acompanhada do original;

2.5 – Se o proprietário ou sócio, apresentação de contrato social da empresa, certidão da Junta comercial, ou ato constitutivo devidamente atualizado.

2.6 - Apresentar DECLARAÇÃO, no momento da aceitação da proposta, em que conste que a supervisão dos manipuladores dos produtos alimentícios é exercida por profissional, comprovadamente, submetido a curso de capacitação, conhecedor de contaminantes alimentares, doenças transmitidas por alimentos, manipulação higiênica dos alimentos e boas práticas para os serviços de alimentação, nos termos da Resolução ANVISA-RDC 216/2004.

3 – Apurada a melhor oferta o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, procedendo a sua aceitação.

3.1 – O pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

4 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

Conselho da Justiça Federal

X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 – O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO DO GRUPO/LOTE**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste edital.

1.1 – Será declarada vencedora a licitante que apresentar, o menor preço para o Grupo/Lote.

2 – No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

XI – DA HABILITAÇÃO

1. - Os documentos para habilitação encontram-se listados abaixo:

1.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz

Habilitação jurídica

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Regularidade fiscal e trabalhista

- f) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;
- g) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- h) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- i) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- j) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- k) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação Econômico-financeira

m) Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

m.1) a certidão negativa de recuperação judicial é exigível por força do art. 31, II, da Lei 8.666, de 1993, porém a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao CJF realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante a apresentação de plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, nos termos do Item 2.10.1.

2. Documentação Complementar:

Conselho da Justiça Federal

a) Certidão Negativa de improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do *link Acesso rápido>cadastro de improbidade administrativa*;

b) como condição para habilitação será verificada a existência de registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>), em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

c) As documentações indicadas nas letras "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

3. Declarações exigidas:

a) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei n. 8.666/93.

4. A documentação elencada no Item 1 e 2 desta cláusula deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até 60 (sessenta) minutos após a solicitação do pregoeiro.

4.1. A documentação elencada no Item 3 desta Cláusula deverá ser formalizada em campo próprio no sistema.

4.2. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas 'a' a 'l', do item 1, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

5. Não sendo possível efetuar as consultas *on-line* dos documentos exigidos para a habilitação, a empresa licitante vencedora deverá transmitir os referidos documentos ao correio eletrônico seiselita@cjf.jus.br, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação do pregoeiro.

5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o CJF irá diligenciar à licitante para verificar a possibilidade de fraude à licitação, mediante a checagem dos vínculos societários da empresa, linhas de fornecimentos similares, dentre outras formas admitidas, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 29 da IN n. 03/2018 - MPDG.

5.2. O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

6 – No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

7 – Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital.

8 – A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9 – Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

Conselho da Justiça Federal

10 – Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da licitante.

11 – O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

12 – Por serem as participantes ME/EPP a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

12.1 – As licitantes deverão apresentar toda a documentação arrolada no subitem 2 desta cláusula, ainda que apresentem alguma restrição.

12.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.1 – O prazo de que trata o item 12.2 fica, automaticamente, prorrogado, nos termos do §1º, do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

12.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 12.2 e 12.2.1 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “b.1” do item 1 da cláusula XVI (Das Penalidades) deste edital e em lei, sendo facultado ao CJF convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

13 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente edital.

XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

1 – A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do Anexo III deste edital, por meio do *link* “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo de 60 (sessenta) minutos, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na cláusula XVI (Das Penalidades) deste edital.

1.1 – A critério do pregoeiro e por manifestação da licitante o prazo acima determinado poderá ser prorrogado.

2 – Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

3 – A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

3.1 – Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone e correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

3.1.1 – O endereço e CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

3.2 – A descrição de forma clara e detalhada do objeto, abrangendo, no mínimo, as características do objeto licitado;

Conselho da Justiça Federal

3.3 – Preço unitário e total (com tributos, frete e descontos inclusos), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.

XIII – DA AMOSTRA

1 - Exigências para o Lote 6, café:

1.1 – Após o encerramento dos lances, o pregoeiro, antes de suspender a sessão, solicitará à licitante classificado em primeiro lugar, a apresentação de amostra do café, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para verificação de sua conformidade com as especificações editalícias e com a proposta;

1.2 – O licitante convocado para apresentar amostra deverá fazê-lo, independentemente de já ter fornecido material igual ou equivalente ao Conselho da Justiça Federal;

1.3 – Para que seja procedida à análise da conformidade, as amostras deverão ser entregues na Seção de Serviços Gerais do CJF, situada no SCES - Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 03, Polo 08, Lote 09, Brasília DF, devendo, previamente, ser agendado horário através do telefone 61 3022-7580;

1.4 – A amostra deverá estar devidamente embalada, lacrada e identificada com o número do pregão eletrônico, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante;

1.5 – A amostra coletada será avaliada quanto a cor, textura e cheiro, sendo devolvida ao licitante no estado em que se encontrar após avaliação técnica;

1.6 – A primeira colocada na fase de lances que cotar o café com marca distinta das marcas sugeridas como “marca de referência” deverá apresentar, junto com a amostra, 2 (dois) laudos de análise físico químico sensorial e microbiológico, representando o conjunto de informações sobre as características de qualidade do produto, e que será indicado pelo Conselho da Justiça Federal laudos de análise. Estes laudos deverão atestar a conformidade do café com as especificações exigidas no Anexo III, quanto à espécie, aspecto, características físicas, características químicas, características organolépticas e *blend*.

1.7 – Os laudos a que se refere o subitem 1.6 deverão ser datados dentro dos 180 dias anteriores ao da entrega e emitidos por um dos laboratórios credenciados pela REBLAS – Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde habilitados a realizar ensaios em produtos sujeitos à fiscalização pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária; e o outro laudo deverá ser emitido pelo laboratório ITAL (Instituto de Tecnologia de Alimentos);

1.8 – Caso a amostra da licitante da melhor proposta não esteja em conformidade com as especificações exigidas no edital, a proposta será recusada e será convocada a licitante da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, ficando sujeita às mesmas condições desta Seção, e assim sucessivamente;

1.9 – A amostra aprovada permanecerá na Seção de Serviços Gerais até a entrega definitiva do café, devendo as demais licitantes providenciar a retirada das amostras reprovadas, após a homologação da licitação. A não retirada da amostra, nesse prazo, será presumida como renúncia da licitante ao café, que poderá ser doado ou descartado pelo CJF, sem gerar à licitante direito a qualquer indenização.

XIV – DOS RECURSOS

1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.

Conselho da Justiça Federal

2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

3 – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

4 – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

7 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos consignados ao Conselho da Justiça Federal no Orçamento Geral da União, Plano Orçamentário JC – 096903, Elemento de Despesa 33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 94.726,89 (noventa e quatro mil setecentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos), conforme Anexo III – Formulário de Preço.

XVI – DAS PENALIDADES

1. a licitante, em caso de descumprimento às regras deste edital, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e à ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa compensatória:

b.1) 5%, calculada sobre o valor adjudicado, em caso de não regularização da documentação exigida para ME/ EPP, nos prazos previstos na Cláusula XI;

b.2) 10%, calculada sobre o valor homologado, em caso de não assinatura do contrato;

c) suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/1993;

1.1. As multas previstas nas alíneas b.1 e b.2 poderão cumular-se com as penalidades previstas nas alíneas a, c e d do Item 2.

1.2. O CJF, para aplicação da penalidade prevista no Item 1, adotará os critérios previstos nos art. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993.

2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:

a) não assinar o contrato nas regras estipuladas na Cláusula XVII deste edital:

Conselho da Justiça Federal

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;

c) fazer declaração falsa ou entregar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

e) não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

f) comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

g) cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses.

2.1. O CJF, para aplicação da penalidade prevista no Item 3, adotará os critérios previstos na Instrução Normativa n. 1, de 13/10/2017, da Presidência da República, publicada no DOU, em 16/10/2017 (n. 198, Seção 1, pág. 5).

3. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula levará em consideração os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, ficando a cargo do CJF decidir sobre a mais adequada ao caso concreto.

3.1. A critério da autoridade competente do CJF com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas, mediante comprovação dos fatos e, desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

4. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, mediante comunicação à licitante da penalidade, sendo assegurado, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação.

5. Fica assegurado à licitante o uso dos recursos previstos em lei.

6. As penalidades previstas nesta cláusula referem-se ao descumprimento do certame licitatório, ficando as penalidades pelo descumprimento contratual previstas na minuta de contrato a qual é anexa a este edital.

XVII – DO CONTRATO

1. Homologada a licitação, o CJF convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, do instrumento contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, após possível prorrogação, decairá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Conselho da Justiça Federal

2. Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, a licitante vencedora deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CJF.
3. A licitante vencedora deverá assinar, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CJF.
4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.
5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.
6. O CJF poderá requerer, no momento da assinatura do contrato, a documentação pessoal (RG e CPF) e a que confere poderes para a formalização do instrumento contratual.
7. A critério do CJF, a assinatura do contrato poderá ocorrer de forma manual.
- 8 – Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela empresa que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Edital.
- 9 – Formalizado o Contrato, a empresa estará obrigada ao seu cumprimento, durante sua vigência.

XVIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.
- 2 – Assegura-se a este Conselho o direito de:
 - 2.1 – Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93), fixando as licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta;
 - 2.1.1 – Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;
 - 2.1.2 – O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;
 - 2.2 – Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei n. 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
 - 2.3 – Adiar a data da sessão pública;

Conselho da Justiça Federal

3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

4 – O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

5 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

6 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

7 – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/93.

8 – Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 9, abaixo.

9 – O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Sessão de Licitações (SELITA), localizada no 1º andar, sala 105, na Sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III Polo 8 Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003, telefones 3022-7510 e 7511, nos dias úteis, de 9h às 19h, e na internet para download, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Brasília-DF, 18 de setembro de 2019.

ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 16/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – Aquisição de gêneros alimentícios institucionais, de forma parcelada, mediante requisição, com padrão de qualidade igual ou superior às especificações constantes neste Termo de Referência, visando atender às necessidades do Conselho da Justiça Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVAS

2.1 – A aquisição destina-se ao consumo por autoridades da Justiça Federal em Sessões do Conselho da Justiça Federal e da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais, servidores e em outros eventos realizados pelas Secretarias do CJF, especialmente a Secretaria do Centro de Estudos Judiciários. Diferencia-se em relação aos contratos anteriores a inclusão das demandas do Centro de Estudos Judiciário, destinadas à realização de eventos e cursos promovidos pelo CEJ. Tal medida visa, especialmente, evitar o fracionamento da despesa promovendo-se possível ganho de escala em relação à quantidade contratada.

2.2 – O Conselho da Justiça Federal é Órgão composto por várias unidades, entre as quais, a Corregedoria-Geral, a Turma Nacional de Uniformização e o Centro de Estudos Judiciários, entre outros. Consta, no Regimento Interno, a previsão de sessões ordinárias e extraordinárias do Plenário do CJF. Além disso, está consignado na Lei n. 11.798/08, art. 8º, que ao Centro de Estudos Judiciários compete, *verbis*: “II-planejar, coordenar e executar atividades de formação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores, em articulação com as escolas de magistratura dos Tribunais Regionais Federais, segundo normas a serem editadas pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados”.

2.3 – Os atuais Contratos de fornecimento de gêneros alimentícios institucionais são os firmados entre o Conselho da Justiça Federal e as empresas: Comercial de Produtos Alimentícios DI Primeira – EIRELI - EPP., (Contrato n. 015/2018-CJF), Item 67- Café torrado e moído, vigente até 1º de agosto de 2019; Diamond Promoções e Eventos Ltda. -ME., (Contrato n. 012/2018-CJF), grupo 1 – Salgados, vigente até 1º de agosto de 2019; KBAS Comércio de Produtos de Limpeza EIRELI.-ME., (Contrato n. 014/2018 – CJF), Grupos 3 e 4, Gêneros diversos, vigente até 31 de julho de 2019; e, MAN Ribeiro Comércio de Alimentos - EPP, (Contrato n. 013/2018), Grupo 2 (Frutas diversas) e Grupo 5 (Açúcares), vigente até 1º de agosto de 2019, ajustes que terão seu objeto cumprido concomitantemente com vigência.

2.4 – Os quantitativos foram estimados de acordo com as demandas apresentadas e previstas pela Secretaria do Centro de Estudos constante no Expediente Memorando

Conselho da Justiça Federal

n. CJP-MEM-2018/02191, documento SEI 0000995-73.2019.4.90.8000, e ainda, levando-se em consideração os seguintes critérios:

2.4.1 – Análise do consumo efetivo dos últimos **doze** meses; e

2.4.2 - Análise dos quantitativos existentes em estoque.

2.5 - A divisão dos produtos em lotes facilita a competitividade em função da Economia de Escala, pois os lotes foram divididos com produtos semelhantes e que podem ser fornecidos por várias empresas, aumentando assim, o número de interessados, com vários fornecedores e dificultando a gerência e fiscalização dos mesmos. O exposto encontra arrimo na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

3 – DETALHAMENTO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / QUANTITATIVO e PARCELAMENTO DO OBJETO

3.1 – O detalhamento e as especificações técnicas, encontram-se dispostos no Anexo Único.

4 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.1 – De acordo com o art. 5º da IN SLTI/MPOG N. 01/ 2010, os bens ofertados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

4.2 – É desejável que sejam certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.3 – Os alimentos deverão ser acondicionados em embalagem recicláveis que garantam a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.4 – O café, lote VI no Anexo Único, deverá ser livre de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDE).

4.5 – A comprovação do disposto nos itens acima, quando solicitada pelo Contratante, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste, que o bem fornecido cumpre com as exigências do termo de referência.

4.6 - O material objeto deste Termo de Referência deverá, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração do material.

4.7 - Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública ocasionados pela contratação, caberá à Contratada observar as políticas socioambientais, principalmente o correto descarte e o gerenciamento adequado de

Conselho da Justiça Federal

resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou sua disposição final, assumindo o compromisso de cumprir toda a legislação vigente.

5 – DAS CONDIÇÕES E QUALIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO

5.1 - O fornecimento será efetuado, de forma parcelada, conforme solicitação do Contratante, que especificará nas Ordens de Fornecimento o quantitativo a ser entregue, devendo o fornecedor obedecer aos prazos, locais e horários especificados neste Termo de Referência.

5.2 - A empresa licitante vencedora lote I, do Anexo Único deste Termo de Referência, deverá possuir registro no Conselho Regional de Nutrição, devendo comprovar tal condição no momento da aceitação da proposta.

5.3 - Para a referida comprovação, a empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.4.1 - Registro no respectivo Conselho Regional (Pessoa Física) do profissional;

5.4.1.1 - Quando se tratar de funcionário, cópia da carteira de trabalho, da página onde conste o vínculo empregatício;

5.4.1.2 - Quando se tratar de prestador de serviço, cópia do contrato, devidamente autenticada em cartório, ou acompanhada do original; e,

5.4.1.3 - Se o proprietário ou sócio, apresentação de contrato social da empresa, certidão da Junta comercial, ou ato constitutivo devidamente atualizado.

5.5 - Apresentar DECLARAÇÃO, no momento da aceitação da proposta, em que conste que a supervisão dos manipuladores dos produtos alimentícios é exercida por profissional, comprovadamente, submetido a curso de capacitação, conhecedor de contaminantes alimentares, doenças transmitidas por alimentos, manipulação higiênica dos alimentos e boas práticas para os serviços de alimentação, nos termos da Resolução da ANVISA – RDC 216/2004.

5.6 - Exigências para o Lote VI do Anexo Único, café:

5.6.1 - Após o encerramento dos lances, o Pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar, a apresentação de amostra do produto ofertado, no prazo de **dois** dias úteis, para verificação de sua conformidade com as especificações editalícias e com a proposta;

5.6.2 - O licitante convocado para apresentar amostra deverá fazê-lo, independentemente de já ter fornecido material igual ou equivalente ao Conselho da Justiça Federal;

5.6.3 - Para que seja procedida à análise da conformidade, as amostras deverão ser entregues na Seção de Serviços Gerais do CJF, situada no SCES - Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 03, Polo 08, Lote 09, Brasília DF, devendo, previamente, ser agendado horário através do telefone 61 3022-7580;

5.6.4 - A amostra deverá estar devidamente embalada, lacrada e identificada com o número do Pregão Eletrônico, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante;

5.6.5 - A amostra coletada será avaliada quanto a cor, textura e cheiro, sendo devolvida ao licitante no estado em que se encontrar após avaliação técnica;

Conselho da Justiça Federal

5.6.6 - A primeira colocada na fase de lances que cotar o produto com marca distinta das marcas sugeridas como “marca de referência” deverá apresentar, junto com a amostra, 2 (dois) laudos de análise físico químico sensorial e microbiológico, representando o conjunto de informações sobre as características de qualidade do produto, e que será indicado pelo Conselho da Justiça Federal. Estes laudos deverão atestar a conformidade do produto ofertado com as especificações exigidas no Anexo Único, quanto à espécie, aspecto, características físicas, características químicas, características organolépticas e *blend*;

5.6.7 - Os laudos a que se refere o subitem 5.6.6 deverão ser datados dentro dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao da entrega e poderão ser emitidos por um dos laboratórios credenciados pela REBLAS – Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde habilitados a realizar ensaios em produtos sujeitos à fiscalização pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou pelo laboratório ITAL (Instituto de Tecnologia de Alimentos);

5.6.8 - Caso a amostra da autora da melhor proposta não esteja em conformidade com as especificações exigidas no edital do certame, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para, estando o seu preço dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, ficando sujeita às mesmas condições a serem avaliadas pelo Chefe da Seção de Serviços Gerais, e assim sucessivamente;

5.6.9 - A amostra aprovada permanecerá em poder da Seção de Serviços Gerais até a entrega definitiva do produto, devendo as demais licitantes providenciar a retirada das amostras reprovadas, imediatamente após a homologação da licitação. A não retirada da amostra, nesse prazo, será presumida como renúncia da licitante ao objeto, que poderá ser doado ou descartado pelo CJF, sem gerar ao licitante direito a qualquer indenização;

5.6.10 - O Conselho da Justiça Federal, quando do recebimento e manipulação do produto objeto do Lote VI, perceber possível alteração qualitativa, no que se refere ao odor e ao sabor, irá escolher de forma aleatória, dois pacotes de 500 gramas do lote fornecido pela licitante vencedora, para ser enviado a 2 (dois) laboratórios: um dos laboratórios credenciados pela REBLAS – Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde habilitados a realizar ensaios em produtos sujeitos à fiscalização pela ANVISA e outro pelo laboratório ITAL (Instituto de Tecnologia de Alimentos), com vistas à confirmação da qualidade exigida, por meio de laudos de análise físico químico sensorial e microbiológico, representando o conjunto de informações sobre as características de qualidade do produto, ficando as despesas da referida análise por conta da licitante vencedora do certame, limitados a **dois** Laudos, durante o período de vigência contratual;

5.6.10.1 – A exigência dos laudos de análise físico químico sensorial e microbiológico, no quesito de odor e sabor, faz-se necessária para assegurar a qualidade e integridade do produto.

5.6.11 – Sendo confirmada a qualidade das amostras, o produto será aceito em definitivo. Caso contrário, ensejará a sua devolução e as penalidades à licitante vencedora por descumprimento das exigências do Edital.

OBS: O ITAL (Instituto de Tecnologia de Alimentos), vinculado a [Agência Paulista dos Agronegócios \(APTA\)](#) e [Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo](#), realiza atividades de pesquisa, desenvolvimento,

Conselho da Justiça Federal

assistência tecnológica, inovação e difusão do conhecimento nas áreas de embalagem e de transformação, conservação e segurança de alimentos e bebidas.

O ITAL é certificado na norma NBR ISO 9001:2008 (Certificadora DQS), desde abril de 1998. Possui ensaios acreditados pela CGCRE/INMETRO na norma NBR ISO/IEC 17025.

6 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 – Nos termos do art. 67 Lei n. 8.666/1993, será designado representante da administração (Chefe da Seção de Serviços Gerais) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n. 8.666/1993.

6.3 – É direito da fiscalização rejeitar qualquer material quando entender que se encontra fora das especificações do Termo Contratual.

6.4 - À fiscalização compete, dentre outras atribuições:

6.4.1 - Encaminhar à Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem aplicadas à Contratada;

6.4.2 - Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento do material;

6.4.3 - Acompanhar, avaliar e atestar o recebimento do material entregue pelo Fornecedor, indicando as ocorrências que inviabilizem o recebimento;

6.4.4 - Verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas;

6.4.5 - Encaminhar à autoridade superior para as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência; e,

6.4.6 - Zelar para que o objeto do Ajuste seja fielmente executado conforme o pactuado.

7 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO/TIPO DE LICITAÇÃO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 – Deverá ser escolhida a modalidade Pregão, na forma eletrônica, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser concisa e objetivamente definidos no objeto deste Termo de Referência em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 2º do Decreto n. 5.450/2005.

7.2 – O critério de julgamento será o de menor preço, sob regime de empreitada por preço global por lote, desde que atendidas as exigências deste Termo de Referência e seus Anexos.

7.3 – A divisão em lotes segmentados por características semelhantes e comuns ao mercado serve como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que

Conselho da Justiça Federal

permite aos fornecedores especializados em uma linha de produtos, oferecerem maiores descontos na composição do preço de cada lote.

7.4 – Justifica-se também a contratação por lote, haja vista economicidade, já que a empresa contratada deverá fazer entregas a cada demanda, o que ocasionalmente oneraria o Contrato caso o julgamento fosse realizado por item.

8 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO / PRAZO DE ENTREGA

8.1 – FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelado/Sob Demanda

8.2 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.2.1 – Os fornecimentos serão solicitados à Contratada mediante envio de Ordem de Fornecimento, via e-mail, ofício ou outro meio pertinente, com no mínimo 24 horas de antecedência;

8.2.2 – Todos os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade;

8.2.3 – Os gêneros alimentícios constantes nos lotes I, II e III do Anexo Único, deverão ser transportados em caixa de material plástico, resistente, atóxico, lavável e devidamente limpa, ou em outra embalagem recomendada pela ANVISA;

8.2.4 – A caixa de que trata o subitem anterior deverá ser térmica quando o gênero alimentício necessitar de ambiente apropriado para sua conservação;

8.2.5 – Os gêneros alimentícios, constantes do lote I, Anexo Único deverão ter tamanhos uniformes, obedecendo-se o peso estabelecido, e serem preparados com antecedência máxima de 24 horas do horário que serão servidos, embalados adequadamente e respeitando-se o prazo recomendado para seu consumo;

8.2.6 – Para os lotes I, II e III do anexo Único, o prazo de entrega será de até 1 (um) dia útil, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Gestor do Contrato (Chefe da Seção de Serviços Gerais);

8.2.7 – Os gêneros alimentícios, constantes do lote II, anexo Único do deverão ser frescos, para consumo imediato, consistentes ao toque e não apresentando partes amassadas ou batidas. Serão considerados, para fins de controle de qualidade, os aspectos relativos à aparência externa e interna, consistência, odor, cor, textura, grau, maturação e sabor, devendo ser isento de manchas e pontos de amadurecimento excessivo;

8.2.8 – Os gêneros alimentícios só serão recebidos, dentro de seu prazo de validade, devendo ser entregues antes de decorrido 1/3 (um terço) do prazo de validade estipulado naquilo que for pertinente; e,

8.2.9 – Para o lote IV, V e VI do anexo Único, o prazo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Gestor do Contrato (Chefe da Seção de Serviços Gerais).

8.2.10 - A Contratada deverá entregar os materiais adquiridos na Seção de Material e Patrimônio do Conselho da Justiça Federal, localizada no SCES, Trecho 3, Polo 8, Lote 9, Setor de Clubes Esportivos Sul, Brasília-DF.

8.2.11 - Ao Contratante reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

Conselho da Justiça Federal

9 – VALOR REFERENCIAL DE MERCADO

9.1 – O valor estimado para a contratação, conforme pesquisa de mercado e Contrato firmado com o CJF é de R\$ 94.726,89 (noventa e quatro mil setecentos e vinte seis reais e oitenta e nove centavos).

10 – PRAZO DE VIGÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - O Contrato terá vigência de **doze** meses contados a partir da assinatura.

10.2 – As despesas com a execução desta contratação serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas, discriminados no PTRES: 096903, Elemento de Despesa: 3390.30.07.

11– CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

11.1 – Os gêneros alimentícios serão recebidos na Seção de Material e Patrimônio, em dias úteis, no horário das 08:00 às 18:00 horas, no Endereço SCES Trecho III – Polo 8 – Lote 9 – Brasília-DF, subsolo e aceito pelo Gestor designado pela Administração (Chefe da Seção de Serviços Gerais).

11.2 – Os gêneros alimentícios, no ato do recebimento e aceite, serão conferidos pelo Gestor do Contrato (Chefe da Seção de Serviços Gerais).

11.3 – O recebimento e a aceitação dos gêneros alimentícios obedecerão ao disposto nos artigos de 73, Inciso II, alínea “b” e seus parágrafos da Lei n. 8.666/1993.

11.4 – Os gêneros alimentícios constantes do lote I serão solicitados via e-mail e confirmados por telefone com no mínimo 24 horas de antecedência.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da Contratada.

12.1.1 - A Nota Fiscal deverá ser emitida eletronicamente e encaminhada ao Contratante, pelo e-mail: sei-sesege@cjf.jus.br ou sei-sumag@cjf.jus.br, até que seja disponibilizado à Contratada o acesso (externo) ao sistema de gestão documental em uso no CJF (Sistema Eletrônico de Informações/SEI), o que ocorrerá oportunamente.

12.2 - No corpo da Nota Fiscal deverá ser especificado o produto fornecido e o número do Contrato.

12.3 - A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá ser atestada pelo Gestor designado pela Administração (Chefe da Seção de Serviços Gerais), em até **dois** dias, contados do recebimento definitivo, e encaminhada à área financeira, que efetuará o pagamento nos seguintes prazos:

a) cinco dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei n. 8.666/1993; e,

Conselho da Justiça Federal

b) *dez dias úteis contados a partir do Atesto pelo Gestor (Chefe da Seção de Serviços gerais), nos demais casos.*

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à Contratada, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.

12.5 - O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo Contratante.

12.6 - Poderá o Contratante, após efetuar a análise das Notas Fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. Neste caso, a Contratada será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.

12.6.1 - A Contratada poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de *três* dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

12.6.2 - Caso a Contratada não apresente impugnação à glosa pretendida, ou caso o Contratante não acolha as razões da impugnação, os valores da glosa serão deduzidos da respectiva Nota Fiscal.

12.7 - Dos valores a serem pagos à Contratada, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da Lei.

12.8 - O Contratante exigirá da Contratada, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à Nota Fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

12.9 - Caso a Contratada goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.10 - Após apresentada a referida comprovação, a Contratada ficará responsável por comunicar ao Contratante qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do Ajuste.

12.10.1 - A documentação mencionada acima, que é imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a Nota Fiscal.

12.11 - No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

12.12 - O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela Contratada, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

12.13 - O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

Conselho da Justiça Federal

algum tipo de irregularidade, nos termos e prazos estabelecidos neste termo de referência;

13 – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

13.1 – RESPONSABILIDADES DO CJF:

13.1.1 – efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

13.1.2 – receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

13.1.3 – verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.4 – comunicar à Contratada, por escrito, sobre alimentos que não apresentem condições de consumo ou que estejam fora da validade, bem como apresentar outras irregularidades verificadas, para que sejam substituídos, apresentando condições de consumo compatível com o objeto apresentado no TR;

13.1.5 – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado (Chefe da Seção de Serviços Gerais);

13.1.6 – a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.1.7 - colocar à disposição da Contratada todas as informações necessárias ao fornecimento do Gêneros Alimentícios; e,

13.1.8 - assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, ao local em que deverá efetuar a entrega do material;

13.2 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

13.2.1 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste Termo de Referência e do Contrato, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

13.2.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/1990);

13.2.3 – Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e do Contrato, seus anexos e a proposta da Contratada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas da boa e perfeita execução do objeto;

13.2.4 – Comunicar à Seção de Serviços Gerais do Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento dos prazos previstos;

Conselho da Justiça Federal

13.2.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.6 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

13.2.7 – Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 2 (duas) horas para os itens dos lotes I, II e III e, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para os itens dos lotes IV, V, VI e VII, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

13.2.8 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento do Contrato;

13.2.9 – O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

13.2.10 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato; e,

13.2.11 – Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do CJF, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído.

14 – DA PROPOSTA

14.1 – A proposta deverá consignar:

14.1.1 – O correio eletrônico, número de telefone fixo e celular, para realização dos chamados, durante o Contrato;

14.1.2 – Todas as especificações dos produtos ofertados, inclusive, marca e/ou fabricante, devem estar de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, detalhado de forma clara, conter preços unitários e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos.

14.1.3 – Prazo de validade da proposta devendo ser de no mínimo **noventa** dias corridos.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O atraso injustificado nos correspondente aos Lotes I, II e III, no cumprimento do objeto, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% por hora, calculado sobre o valor da prestação inadimplida, limitado a 10% sobre o valor da ordem de fornecimento. Poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.

15.2 – O atraso injustificado correspondente aos Lotes IV, V e VI, no cumprimento do objeto, sujeitará a Contratada à multa diária de 0,5% sobre o valor da prestação inadimplida, por dia, limitado a **trinta** dias, a título de multa de mora. Poderá ocorrer

Conselho da Justiça Federal

a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida.

15.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) *Advertência*: poderá ser aplicada sempre que a Administração entender que a justificativa de defesa atenua a responsabilidade da Contratada pela ocorrência e desde que não tenha havido prejuízo ao erário ou a terceiros;

b) Multa compensatória de 20% sobre o valor contratado, automaticamente, pela inexecução total ou parcial;

c) A não manutenção das condições de habilitação da Contratada ao longo da execução do Contrato, ensejará a rescisão contratual unilateral pelo Contratante, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa compensatória de 20% sobre o valor total do contrato.

d) *Suspensão temporária* de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **dois** anos; e,

e) *Declaração de Inidoneidade* para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4 - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a sua rescisão, conforme previsto no Contrato e nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à Contratante.

15.5 - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos ao Contratante, recolhido mediante GRU, ou, ainda, cobrado judicialmente, a critério do Contratante.

15.6 - A critério da autoridade competente do Contratante, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos, mediante comprovação, e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de **cinco** dias úteis, contado da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.

15.7 - O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta.

16 – LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/19

ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E PRAZO DE VALIDADE

LOTE/GRUPO I - SALGADOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALIDADE
1	Pastelzinho de carne, assado, ingredientes: farinha de trigo, leite, sal, pimenta, corante, margarina, ovos, carne, óleo, alho, cebolinha, cebola, salsa, fermento biológico seco e milho, Peso unitário 15g.	Kg	40	2 dias
2	Esfirra de ricota com espinafre, ingredientes: farinha de trigo fermento biológico seco, leite ovos, espinafre, ricota, sal, cebola, cebolinha, salsa e condimentos. Peso unitário 20g.	Kg	40	2 dias
3	Esfirra de ricota com cenoura, ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico seco, leite, ovos, cenoura, ricota, sal, cebola, cebolinha, salsa e condimentos. Peso unitário 25g	Kg	40	2 dias
4	Esfirra de carne, ingredientes: carne moída, sal, pimenta, corante, margarina, ovos, óleo, alho, cebolinha, cebola, salsa e fermento biológico seco, Peso unitário 25g	Kg	40	2 dias
5	Quibe assado, recheado com queijo, ingredientes: trigo para quibe, carne moída, queijo minas, hortelã, cebola, alho, óleo, tomate sal e pimenta, peso unitário 1,5kg.	Kg	40	2 dias
6	Pastelzinho napolitano, ingredientes: farinha de trigo, leite, sal, tomate, orégano, queijo minas, manjeriçã, salsa, cebolinha margarina, ovos e óleo e fermento biológico seco, peso unitário 15g.	Kg	40	2 dias
7	Mine quiche lorraine, ingredientes: queijo, bacon, leite, farinha trigo, manteiga, ovos, azeitona picada e fermento, peso unitário 25g.	Kg	40	2 dias
8	Croissant de queijo e peito de peru, ingredientes: farinha de trigo, açúcar, água, leite, sal, pimenta, margarina, ovos, queijo, peito de peru e fermento biológico seco, peso unitário 20g.	Kg	40	2 dias
9	Religiosa de frango, ingredientes: batata, frango, manteiga, ovos, leite, farinha de trigo, fermento biológico seco, frango, tomate, cebola, cebolinha, salsa, pimenta, óleo e sal, peso unitário 30g.	Kg	40	2 dias
10	Empada de frango, ingredientes: farinha de trigo, ovos, sal, gordura vegetal, água, frango, cebola, cebolinha, pimenta do reino, pimenta de cheiro, fermento biológico seco, peso unitário 20gr.	Kg	40	2 dias
11	Folheado romeu e julieta, ingredientes: goiabada, gordura vegetal, ovos, goiabada, queijo, farinha de trigo, açúcar, sal, ovos, fermento biológico seco, peso unitário 25gr	Kg	40	2 dias
12	Folheado de salsicha assado, ingredientes: farinha de trigo, sal, gordura vegetal, corante, ovos, água, salsicha, fermento biológico seco, peso unitário 20gr	Kg	40	2 dias

Conselho da Justiça Federal

13	Torta salgada de frango, ingredientes: farinha de trigo, leite, ovos, manteiga, óleo, sal, batata, frango, pimenta de cheiro, milho, azeitonas, cebola, tomate e fermento biológico seco, peso unitário 2Kg.	Kg	40	2 dias
14	Torta salgada de palmito, ingredientes: farinha de trigo, leite, ovos, manteiga, óleo, sal, batata, palmito, cheiro verde, azeitonas, cebola, tomate e fermento biológico seco, peso unitário 2Kg.	Kg	40	2 dias
15	Quiche de alho poro, ingredientes: queijo, cebola, creme de leite, margarina, farinha trigo, manteiga, ovos, queijo ralado, alho poro, cebolinha verde, tempero a gosto e fermento biológico, peso unitário 2Kg.	Kg	40	2 dias
16	Quiche de carne de sol, ingredientes: farinha de trigo, leite, sal, queijo ralado, carne de sol cozida e desfiada, tomates, cebola, cheiro verde, creme de leite, noz-moscada ralada, tempero a gosto e fermento biológico, peso unitário Kg.	Kg	40	2 dias
17	Bolo de laranja, ingredientes: farinha de trigo, laranja, açúcar, ovos, óleo, leite, sal, fermento, peso unitário 1,5Kg.	Kg	40	5 dias
18	Bolo de banana com nozes, ingredientes: farinha de rosca, ovos, banana, nozes, ovos, passas, açúcar, leite, fermento seco biológico, peso unitário 1,5 Kg.	Kg	40	5 dias
19	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate, ingredientes: farinha de trigo ovos, cenoura, sal, açúcar, leite, chocolate e fermento, peso unitário 1,5kg.	Kg	40	5 dias
20	Bolo de fubá, ingredientes: farinha de trigo, fubá, sal, leite, margarina, fermento, açúcar, ovos; peso unitário 1,5kg.	Kg	40	5 dias
21	Bolo de coco, ingredientes: farinha de trigo, coco ralado, leite de coco, ovos, açúcar, leite, manteiga fermento, peso unitário 1,5Kg	Kg	40	5 dias
22	Pão de queijo congelado, ingredientes: polvilho azedo/doce, óleo, queijo, leite, água e ovos, peso unitário 15g.	Kg	200	6 meses
23	Pão de forma descascado, ingredientes: farinha de trigo, fermento, leite, ovos, sal e manteiga, pacote 500g.	Kg	60	7 dias

LOTE/GRUPO II - FRUTAS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	Quantidade	VALIDADE
24	Laranja pêra	Kg	200	Fresco
25	Laranja lima	Kg	150	Fresco
26	Melão da redinha	Kg	150	Fresco
27	Abacaxi pérola	Kg	170	Fresco
28	Mamão formosa	Kg	150	Fresco
29	Melancia	Kg	200	Fresco
30	Coco verde	UND	150	Fresco
31	Manga Palmer	Kg	100	Fresco
32	Uva Itália	Kg	20	Fresco

Conselho da Justiça Federal

LOTE/GRUPO III - FRIOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANTIDADE	VALIDADE
33	Requeijão cremoso (Copo de 200 gramas)	UND.	10	6 meses
34	Blanquet de peru	Kg	24	5 dias
35	Queijo mussarela fatiado, ingredientes: leite, fermento lácteo, coalho, sal e cloreto de cálcio.	Kg	24	5 dias
36	Peito de peru defumado	Kg	24	5 dias
37	Manteiga com sal em embalagem de 500g ingredientes: Creme de leite pasteurizado, sal e fermento lácteo, peso líquido 500g.	UND.	12	6 meses

LOTE/GRUPO IV - GÊNEROS DIVERSOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANTIDADE	VALIDADE
38	Biscoito salgado cream cracker, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, amido extrato e malte, fermentos químicos bicarbonato de sódio estabilizante lecitina de soja, contém glúten, peso líquido 200g.	UND.	80	6 meses
39	Biscoito salgado sabor gergelim, ingredientes: farinha de trigo, gergelim, gordura vegetal hidrogenada, sal, extrato de malte, açúcar, farelo de trigo, fermento químico bicarbonato de sódio e estabilizante lecitina de soja. Contém glúten, peso líquido 240g.	UND.	80	6 meses
40	Biscoito salgado sabor manteiga; ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, extrato de malte, amido, açúcar, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio, manteiga acidulante ácido láctico e aromatizante, peso líquido 400gr.	UND.	80	6 meses
41	Biscoito doce, sabor aveia e mel, ingredientes: farinha de trigo, aveia em flocos, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, mel, proteína de soja, sal, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e emulsificante, estabilizante lecitina de soja (contém glúten), peso líquido 200g.	UND.	80	6 meses
42	Biscoito doce sabor coco, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, coco ralado, açúcar invertido, sal fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, aromatizante e emulsificante lecitina de soja, peso líquido 200g.	UND.	80	6 meses

Conselho da Justiça Federal

43	Biscoito amanteigado; ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, manteiga, leite em pó integral, amido de milho e/ou féculas de arroz ou mandioca, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, pirofosfato ácido de sódio, estabilizante lecitina de soja, aromatizantes, contém glúten, peso líquido 400g.	UND.	80	6 meses
44	Leite em pó integral, ingredientes: Leite em pó integral, instantâneo, rico em cálcio, ferro, zinco e vitaminas A, C e D, peso líquido 400g.	UND.	120	12 meses
45	Leite em pó desnatado, ingredientes: Leite em pó integral desnatado, instantâneo, rico em cálcio, ferro e vitaminas D, peso líquido 280gr	LTA	24	12 meses
46	Suco de acerola, ingredientes: água, polpa de acerola concentrado, açúcar, acidulantes, aroma idêntico ao sabor da fruta, embalados em caixa de papelão, possuindo na parte superior tampa abre e fecha com lacre de abertura, contendo 1000ml.	UND.	250	12 meses
47	Suco de uva, ingredientes: água, polpa de uva concentrado, açúcar, acidulantes, aroma idêntico ao sabor da fruta, embalados em caixa de papelão, possuindo na parte superior tampa abre e fecha com lacre de abertura, contendo 1000ml.	UND.	250	12 meses
48	Suco de caju, ingredientes: água, polpa de caju concentrado, açúcar, acidulantes, aroma idêntico ao sabor da fruta, embalados em caixa de papelão, possuindo na parte superior tampa abre e fecha com lacre de abertura, contendo 1000ml.	UND.	120	12 meses
49	Suco de goiaba, ingredientes: água, polpa de goiaba concentrado, açúcar, acidulantes, aroma idêntico ao sabor da fruta, embalados em caixa de papelão, possuindo na parte superior tampa abre e fecha com lacre de abertura, contendo 1000ml.	UND.	120	12 meses
50	Polpa de acerola embalado em pacote com 4 unidades de 100g cada, peso líquido 400g, ingredientes: polpa de fruta 100% natural.	UND.	70	12 meses
51	Polpa de caju, embalado em pacote com 4 unidade de 100g cada, peso líquido 400g, ingredientes: polpa de fruta 100% natural.	UND.	60	12 meses
52	Polpa de graviola, pacote com 4 unidades de 100g cada, peso líquido 400g, ingredientes: polpa de fruta 100% natural.	UND.	70	12 meses
53	Polpa de cupuaçu, pacote com 4 unidades de 100g cada, peso líquido 400g, ingredientes: polpa de fruta 100% natural.	UND.	50	12 meses

Conselho da Justiça Federal

54	Chá de capim cidreira, ingredientes: Caixa com 15 sachês de 1g cada, peso líquido 15g.	UND.	35	12 meses
55	Chá de hortelã, ingredientes: folhas e caules de hortelã. Caixa contendo 15 sachês de 1g cada, peso líquido 15g.	UND.	35	12 meses
56	Chá de camomila, ingredientes: Caixa com 15 sachês de 1g cada, peso líquido 15g.	UND.	35	12 meses
57	Chá de maçã, ingredientes: maçã, frutos, hibisco-flores, limão-casca, laranja-casca, rosa silvestre-frutos e aromatizante, contém 15 sachês de 2g cada, peso líquido 30g.	UND.	35	12 meses
58	Chá de erva doce, ingredientes: frutos moídos, Caixa com 15 sachês de 2g cada, peso líquido 30g.	UND.	35	12 meses
59	Adoçante dietético, em pó, caixa com 50 envelopes de 1g contendo: Aspartame 3,8% (edulcorante artificial), lactose a-monohidratada 95,7% (diluyente) e dióxido e silício coloidal 0,5% (antiumectante), contém fenilalanina.	UND.	70	24 meses
60	Adoçante líquido de estevia, acondicionado em frasco de 100ml, ingredientes: Steviosídeos (adoçante natural) sorbato e água.	UND.	60	12 meses
61	Refrigerante de coca de primeira qualidade. Embalagem PET de 2 litros	UND.	48	12 meses
62	Refrigerante de guaraná de primeira qualidade. Embalagem PET de 2 litros	UND.	48	12 meses
63	Refrigerante de coca light de primeira qualidade. Embalagem PET de 2 litros	UND.	48	12 meses
64	Refrigerante guaraná light de primeira qualidade. Embalagem PET de 2 litros	UND.	48	12 meses

LOTE/GRUPO V - AÇÚCAR CRISTALIZADO E REFINADO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANTIDADE	VALIDADE
65	Açúcar cristalizado de alta qualidade, com registro no MS identificação do tipo de açúcar na embalagem, tabela com informação nutricional e registro no Ministério da Saúde e da agricultura, em pacotes de 5 KG, com data de fabricação e prazo de validade e no mínimo 6 meses.	Kg	4.800	6 meses
66	Açúcar refinado de alta qualidade, com registro no MS identificação do tipo de açúcar na embalagem, tabela com informação nutricional e registro no ministério da saúde e da agricultura, em pacotes de 1 KG, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. REF: UNIÃO, equivalente ou de melhor qualidade.	Kg	130	6 meses

Conselho da Justiça Federal

LOTE/ GRUPO VI - CAFÉ TORRADO À VÁCUO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE E	VALIDADE
67	Café torrado e moído, de primeira qualidade, com as seguintes características:- espécie 100% arábica, admitindo-se café conilon, dentro dos limites aceitáveis, e no máximo 20% de PVA (grãos pretos)- Torrefação: média, ou média escura (não queimada)- - Cor: - Castanho; Moagem: fina ou média; Acondicionamento: embalagem a vácuo com validade mínima de 10 meses a partir da entrega do fornecedor, que deverá ser de 15 dias no momento da entrega do produto, e que deverá conter registro da data de fabricação, validade estampadas no rótulo da embalagem, que deverá ser acondicionado em pacote de - 500 gramas;- Blend: a composição do produto poderá ter, no máximo 10% de grãos pretos, verdes e ardidos; - O padrão de qualidade mínima deverá ser do tradicional a superior, não podendo sua classificação ser inferior ao índice médio da escala utilizada pelo instituto avaliador ou provador pelo Ministério da Agricultura que é igual ou superior a 4,5; Ref.: Melitta, Pilão, equivalente ou de melhor qualidade.	KG	3.000	12 meses

Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 16/2019
ANEXO III – FORMULÁRIO DE PREÇO

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....N.....			
BAIRRO:.....		CIDADE.....UF.....	
FONE:.....		E-MAIL	
CEP:.....		CNPJ.....	
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

- 1) Fornecer preço à vista com tributos, frete e descontos inclusos.
- 2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.

GRUPO/LOTE I - SALGADOS						
Item	Unid	Descrição	Qtd	Valor Unitário Médio Estimado	Valor Unitário	Preço Total
1	Kg	Pastelzinho de carne, assado, ingredientes: farinha de trigo, leite, sal, pimenta, corante, margarina, ovos, carne, óleo, alho, cebolinha, cebola, salsa, fermento biológico seco e milho, Peso unitário 15g.	40	43,50		
2	Kg	Esfirra de ricota com espinafre, ingredientes: farinha de trigo fermento biológico seco, leite ovos, espinafre, ricota, sal, cebola, cebolinha, salsa e condimentos. Peso unitário 20g.	40	32,70		
3	Kg	Esfirra de ricota com cenoura, ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico seco, leite, ovos, cenoura, ricota, sal, cebola, cebolinha, salsa e condimentos. Peso unitário 25g	40	26,27		
4	Kg	Esfirra de carne, ingredientes: carne moída, sal, pimenta, corante, margarina, ovos, óleo, alho, cebolinha, cebola, salsa e fermento biológico seco, Peso unitário 25g	40	33,20		
5	Kg	Quibe assado, recheado com queijo, ingredientes: trigo para quibe, carne moída, queijo minas, hortelã, cebola, alho, óleo, tomate sal e pimenta, peso unitário 1,5kg.	40	47,75		
6	Kg	Pastelzinho napolitano, ingredientes: farinha de trigo, leite, sal, tomate, orégano, queijo minas, manjeriçã, salsa, cebolinha margarina, ovos e óleo e fermento biológico seco, peso unitário 15g.	40	49,80		

Conselho da Justiça Federal

7	Kg	Mine quiche lorraine, ingredientes: queijo, bacon, leite, farinha trigo, manteiga, ovos, azeitona picada e fermento, peso unitário 25g.	40	86,63		
8	Kg	Croissant de queijo e peito de peru, ingredientes: farinha de trigo, açúcar, água, leite, sal, pimenta, margarina, ovos, queijo, peito de peru e fermento biológico seco, peso unitário 20g.	40	61,67		
9	Kg	Religiosa de frango, ingredientes: batata, frango, manteiga, ovos, leite, farinha de trigo, fermento biológico seco, frango, tomate, cebola, cebolinha, salsa, pimenta, óleo e sal, peso unitário 30g.	40	38,00		
10	Kg	Empada de frango, ingredientes: farinha de trigo, ovos, sal, gordura vegetal, água, frango, cebola, cebolinha, pimenta do reino, pimenta de cheiro, fermento biológico seco, peso unitário 20gr.	40	38,73		
11	Kg	Folheado romeu e julieta, ingredientes: goiabada, gordura vegetal, ovos, goiabada, queijo, farinha de trigo, açúcar, sal, ovos, fermento biológico seco, peso unitário 25gr	40	41,79		
12	Kg	Folheado de salsicha assado, ingredientes: farinha de trigo, sal, gordura vegetal, corante, ovos, água, salsicha, fermento biológico seco, peso unitário 20gr	40	41,79		
13	Kg	Torta salgada de frango, ingredientes: farinha de trigo, leite, ovos, manteiga, óleo, sal, batata, frango, pimenta de cheiro, milho, azeitonas, cebola, tomate e fermento biológico seco, peso unitário 2Kg.	40	55,31		
14	Kg	Torta salgada de palmito, ingredientes: farinha de trigo, leite, ovos, manteiga, óleo, sal, batata, palmito, cheiro verde, azeitonas, cebola, tomate e fermento biológico seco, peso unitário 2Kg.	40	48,29		
15	Kg	Quiche de alho poro, ingredientes: queijo, cebola, creme de leite, margarina, farinha trigo, manteiga, ovos, queijo ralado, alho poro, cebolinha verde, tempero a gosto e fermento biológico, peso unitário 2Kg.	40	49,50		
16	Kg	Quiche de carne de sol, ingredientes: farinha de trigo, leite, sal, queijo ralado, carne de sol cozida e desfiada, tomates, cebola, cheiro verde, creme de leite, noz-moscada ralada, tempero a gosto e fermento biológico, peso unitário Kg.	40	49,50		
17	Kg	Bolo de laranja, ingredientes: farinha de trigo, laranja, açúcar, ovos, óleo, leite, sal, fermento, peso unitário 1,5Kg.	40	33,03		
18	Kg	Bolo de banana com nozes, ingredientes: farinha de rosca, ovos, banana, nozes, ovos, passas,	40	29,23		

Conselho da Justiça Federal

		açúcar, leite, fermento seco biológico, peso unitário 1,5 Kg.				
19	Kg	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate, ingredientes: farinha de trigo ovos, cenoura, sal, açúcar, leite, chocolate e fermento, peso unitário 1,5kg.	40	30,48		
20	Kg	Bolo de fubá, ingredientes: farinha de trigo, fubá, sal, leite, margarina, fermento, açúcar, ovos; peso unitário 1,5kg.	40	28,78		
21	Kg	Bolo de coco, ingredientes: farinha de trigo, coco ralado, leite de coco, ovos, açúcar, leite, manteiga fermento, peso unitário 1,5Kg	40	29,23		
22	Kg	Pão de queijo congelado, ingredientes: polvilho azedo/doce, óleo, queijo, leite, água e ovos, peso unitário 15g.	200	22,02		
23	Kg	Pão de forma descascado, ingredientes: farinha de trigo, fermento, leite, ovos, sal e manteiga, pacote 500g.	60	8,81		
VALOR TOTAL DO GRUPO/LOTE I						

GRUPO/LOTE II - FRUTAS						
ITEM	Und	DISCRIMINAÇÃO	Qtd	Valor Unitário Médio Estimado	Valor Unitário	Preço Total
24	Kg	Laranja pêra	200	1,81		
25	Kg	Laranja lima	150	3,74		
26	Kg	Melão da redinha	150	3,04		
27	Kg	Abacaxi pérola	170	3,95		
28	Kg	Mamão formosa	150	3,36		
29	Kg	Melancia	200	1,25		
30	UND	Coco verde	150	2,18		
31	Kg	Manga Palmer	100	4,49		
32	Kg	Uva Itália	20	9,87		
VALOR TOTAL DO LOTE II						

GRUPO/LOTE III - FRIOS						
ITEM	Und	DISCRIMINAÇÃO	Qtd	Valor Unitário Médio Estimado	Valor Unitário	Preço Total
33	UND.	Requeijão cremoso (Copo de 200 gramas)	10	5,06		
34	Kg	Blanquet de peru	24	28,40		
35	Kg	Queijo muçarela fatiado, ingredientes: leite,	24	28,05		

Conselho da Justiça Federal

		fermento lácteo, coalho, sal e cloreto de cálcio.				
36	Kg	Peito de peru defumado	24	35,56		
37	UND.	Manteiga com sal em embalagem de 500g ingredientes: Creme de leite pasteurizado, sal e fermento lácteo, peso líquido 500g.	12	27,80		
VALOR TOTAL DO GRUPO/LOTE III						

GRUPO/LOTE IV						
Item	Und	DISCRIMINAÇÃO	Qtd	Preço Unitário-Médio Estimado	Preço Unitário	Valor total
38	UND.	Biscoito salgado cream cracker , ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, amido extrato e malte, fermentos químicos bicarbonato de sódio estabilizante lecitina de soja, contém glúten, peso líquido 200g .	80	3,22		
39	UND.	Biscoito salgado sabor gergelim , ingredientes: farinha de trigo, gergelim, gordura vegetal hidrogenada, sal, extrato de malte, açúcar, farelo de trigo, fermento químico bicarbonato de sódio e estabilizante lecitina de soja. Contém glúten, peso líquido 240g .	80	4,01		
40	UND.	Biscoito salgado sabor manteiga ; ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, extrato de malte, amido, açúcar, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio, manteiga acidulante ácido láctico e aromatizante, peso líquido 400gr .	80	4,94		
41	UND.	Biscoito doce, sabor aveia e mel , ingredientes: farinha de trigo, aveia em flocos, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, mel, proteína de soja, sal, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e emulsificante, estabilizante lecitina de soja (contém glúten), peso líquido 200g .	80	3,14		
42	UND.	Biscoito doce sabor coco , ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, coco ralado, açúcar invertido, sal fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, aromatizante e emulsificante lecitina de soja, peso líquido 200g .	80	3,89		
43	UND.	Biscoito amanteigado ; ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, manteiga, leite em pó integral, amido de milho e/ou féculas de arroz ou mandioca, açúcar invertido, sal	80	5,82		

Conselho da Justiça Federal

		refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, pirofosfato ácido de sódio, estabilizante lecitina de soja, aromatizantes, contém glúten, peso líquido 400g.				
44	UND.	Leite em pó integral, ingredientes: Leite em pó integral, instantâneo, rico em cálcio, ferro, zinco e vitaminas A, C e D, peso líquido 400g.	120	12,99		
45	UND.	Leite em pó desnatado, ingredientes: Leite em pó integral desnatado, instantâneo, rico em cálcio, ferro e vitaminas D, peso líquido 280gr	24	15,38		
46	UND.	Suco de acerola, ingredientes: água, polpa de acerola concentrado, açúcar, acidulantes, aroma idêntico ao sabor da fruta, embalados em caixa de papelão, possuindo na parte superior tampa abre e fecha com lacre de abertura, contendo 1000ml.	250	11,50		
47	UND.	Suco de uva, ingredientes: água, polpa de uva concentrado, açúcar, acidulantes, aroma idêntico ao sabor da fruta, embalados em caixa de papelão, possuindo na parte superior tampa abre e fecha com lacre de abertura, contendo 1000ml.	250	9,15		
48	UND.	Suco de caju, ingredientes: água, polpa de caju concentrado, açúcar, acidulantes, aroma idêntico ao sabor da fruta, embalados em caixa de papelão, possuindo na parte superior tampa abre e fecha com lacre de abertura, contendo 1000ml.	120	6,82		
49	UND.	Suco de goiaba, ingredientes: água, polpa de goiaba concentrado, açúcar, acidulantes, aroma idêntico ao sabor da fruta, embalados em caixa de papelão, possuindo na parte superior tampa abre e fecha com lacre de abertura, contendo 1000ml.	120	4,59		
50	UND.	Polpa de acerola embalado em pacote com 4 unidades de 100g cada, peso líquido 400g, ingredientes: polpa de fruta 100% natural.	70	5,56		
51	UND.	Polpa de caju, embalado em pacote com 4 unidade de 100g cada, peso líquido 400g , ingredientes: polpa de fruta 100% natural.	60	4,86		
52	UND.	Polpa de graviola, pacote com 4 unidades de 100g cada, peso líquido 400g , ingredientes: polpa de fruta 100% natural.	70	9,94		
53	UND.	Polpa de cupuaçu, pacote com 4 unidades de 100g cada, peso líquido 400g , ingredientes: polpa de fruta 100% natural.	50	6,90		
54	UND.	Chá de capim cidreira, ingredientes: Caixa com 15 sachês de 1g cada, peso líquido 15g.	35	6,19		
55	UND.	Chá de hortelã, ingredientes: folhas e caules de hortelã. Caixa contendo 15 sachês de 1g cada, peso líquido 15g.	35	5,01		
56	UND.	Chá de camomila, ingredientes: Caixa com 15 sachês de 1g cada, peso líquido 15g.	35	4,41		

Conselho da Justiça Federal

57	UND.	Chá de maçã, ingredientes: maçã, frutos, hibisco-flores, limão-casca, laranja-casca, rosa silvestre-frutos e aromatizante, contém 15 sachês de 2g cada, peso líquido 30g.	35	7,52		
58	UND.	Chá de erva doce, ingredientes: frutos moídos, Caixa com 15 sachês de 2g cada, peso líquido 30g.	35	7,69		
59	UND.	Adoçante dietético, em pó, caixa com 50 envelopes de 1g contendo: Aspartame 3,8% (edulcorante artificial), lactose a-monohidratada 95,7% (diluyente) e dióxido e silício coloidal 0,5% (antiumectante), contém fenilalanina.	70	10,39		
60	UND.	Adoçante líquido de estevia, acondicionado em frasco de 100ml, ingredientes: Steviosídeos (adoçante natural) sorbato e água.	60	6,09		
61	UND	Refrigerante de coca de primeira qualidade. Embalagem PET de 2 litros	48	7,32		
62	UND	Refrigerante de guaraná de primeira qualidade. Embalagem PET de 2 litros	48	5,80		
63	UND	Refrigerante de coca light de primeira qualidade. Embalagem PET de 2 litros	48	6,56		
64	UND	Refrigerante guaraná light de primeira qualidade. Embalagem PET de 2 litros	48	4,38		
VALOR TOTAL DO LOTE IV						

GRUPO/LOTE V - AÇÚCAR						
Item	Und	DISCRIMINAÇÃO	QTD	Preço Unitário Médio Estimado	Preço Unitário	Preço Total
65	kg	Açúcar cristalizado de alta qualidade, com registro no MS identificação do tipo de açúcar na embalagem, tabela com informação nutricional e registro no Ministério da Saúde e da agricultura, em pacotes de 5 KG, com data de fabricação e prazo de validade e no mínimo 6 meses.	4800	1,94		
66	kg	Açúcar refinado de alta qualidade, com registro no MS identificação do tipo de açúcar na embalagem, tabela com informação nutricional e registro no ministério da saúde e da agricultura, em pacotes de 1 KG, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. REF: UNIÃO , equivalente ou de melhor qualidade.	130	3,13		
VALOR TOTAL DO GRUPO/LOTE V						

Conselho da Justiça Federal

GRUPO/LOTE VI - CAFÉ						
Item	Und	DISCRIMINAÇÃO	Qtd	Valor Unitário Médio Estimado	Valor Unitário	Valor Total
67	kg	Café torrado e moído, de primeira qualidade, com as seguintes características:- espécie 100% arábica, admitindo-se café conilon, dentro dos limites aceitáveis, e no máximo 20% de PVA (grãos pretos)- Torrefação: média, ou média escura (não queimada)- - Cor: - Castanho; Moagem: fina ou média; Acondicionamento: embalagem a vácuo com validade mínima de 10 meses a partir da entrega do fornecedor, que deverá ser de 15 dias no momento da entrega do produto, e que deverá conter registro da data de fabricação, validade estampadas no rótulo da embalagem, que deverá ser acondicionado em pacote de - 500 gramas ;- Blend: a composição do produto poderá ter, no máximo 10% de grãos pretos, verdes e ardidos; - O padrão de qualidade mínima deverá ser do tradicional a superior, não podendo sua classificação ser inferior ao índice médio da escala utilizada pelo instituto avaliador ou provador pelo Ministério da Agricultura que é igual ou superior a 4,5; Ref.: Melitta, Pilão, equivalente ou de melhor qualidade.	3000	7,40		
VALOR TOTAL DO GRUPO/LOTE VI						

TOTAL GERAL ESTIMADO R\$ 94.726,89

PRAZO DE ENTREGA:

.....(máximo 1 dia útil), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Lotes 1, 2 e 3;
(máximo 10 dias úteis), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Lotes 4, 5 e 6.

VALIDADE DA PROPOSTA:(mínimo 90 dias), contados da data fixada para abertura da licitação.

Brasília,/...../2019.

 Nome legível

 Assinatura do responsável

Conselho da Justiça Federal



ANEXO IV – Minuta do Contrato

CONTRATO CJF N. 000/2019

que entre si celebram o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a (**NOME DA EMPRESA**), para a aquisição de gêneros alimentícios institucionais, de forma parcelada, mediante requisição.

O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília - DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária-Geral, a Exma. Juíza Federal **SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES**, brasileira, CPF/MF n. 418.381.906-78, Carteira de Identidade n. 1075089 - SSP - MG, residente em Brasília - DF, e a (**NOME DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 0000, estabelecida na (endereço), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (sua) (cargo/função), o (a) senhor (a) (**nome SIGNATÁRIO**), brasileiro (a), CPF/MF n. 0000 e Carteira de Identidade n. 0000 - SSP/00, residente em (domicílio), celebram o presente contrato com fundamento na Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 5.450/2005, e legislação correlata, Lei n. 8.666/1993 e alterações, Lei n. 12.846/2013 e, em conformidade com as informações constantes do Processo SEI n. 0003800-19.2019.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios institucionais, de forma parcelada, mediante requisição.

1.2. As especificações constantes do edital de licitação do Pregão Eletrônico CJF n. ____/2019, do termo de referência e da proposta comercial da CONTRATADA, fazem parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, DO LAUDO E DOS PRAZOS

2.1 O fornecimento será efetuado, de forma parcelada, conforme solicitação do CONTRATANTE, que especificará nas Ordens de Fornecimentos, o quantitativo a ser

Conselho da Justiça Federal

entregue, devendo a CONTRATADA obedecer aos prazos, locais e horários especificados neste contrato.

2.2 Todos os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade.

2.3 Os produtos constantes nos Lotes I - Salgados, II - Frutas e III - Frios, constante no Anexo - Planilha de Preços, deverão ser transportados em caixa de material plástico, resistente, atóxico, lavável e devidamente limpa, ou em outra embalagem recomendada pela ANVISA.

2.3.1 A caixa de que trata o item anterior deverá ser térmica quando o produto necessitar de ambiente apropriado para sua conservação.

2.4 Os produtos, constantes do Lote II - Frutas, do Anexo - Planilha de Preços, deverão ser frescos, para consumo imediato, consistentes ao toque e não apresentarem partes amassadas ou batidas.

2.4.1 Serão considerados, para fins de controle de qualidade, os aspectos relativos à aparência externa e interna, consistência, odor, cor, textura, grau, maturação e sabor, devendo ser isento de manchas e pontos de amadurecimento excessivo.

2.5 A CONTRATADA deverá entregar os produtos na Seção de Material e Patrimônio do Conselho da Justiça Federal, localizada no SCES - Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, em dias úteis, no horário das 8h às 18h.

2.5.1 No ato do recebimento e aceite, os produtos serão conferidos pelo gestor do contrato.

2.6. Do Laudo Técnico:

2.6.1 Para assegurar a qualidade e integridade do produto, o CONTRATANTE, quando do recebimento e manipulação do produto referente ao Lote VI - Café, perceber possível alteração qualitativa, no que se refere ao odor e ao sabor, irá escolher de forma aleatória, 2 (dois) pacotes de 500 gramas do lote fornecido pela CONTRATADA, para ser enviado a 2 (dois) laboratórios: um dos laboratórios credenciados pela REBLAS - Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde habilitados a realizar ensaios em produtos sujeitos à fiscalização pela ANVISA e outro pelo laboratório ITAL (Instituto de Tecnologia de Alimentos), com vistas à confirmação da qualidade exigida, por meio de laudos de análise físico químico sensorial e microbiológico, representando o conjunto de informações sobre as características de qualidade do produto.

2.6.2 As despesas dessa análise correrão à conta da CONTRATADA, limitados a 2 (dois) laudos, durante o período de vigência contratual.

2.7 Dos prazos

2.7.1 Os fornecimentos serão solicitados à CONTRATADA mediante envio de Ordem de Fornecimento, via e-mail, ofício ou outro meio pertinente, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

2.7.2 Os produtos, constantes do Lote I - Salgados constante do Anexo - Planilha de Preços, deverão ter tamanhos uniformes, obedecendo-se o peso estabelecido, e serem preparados com antecedência máxima de 24 (vinte e quatro) horas do horário que serão servidos, embalados adequadamente e respeitando-se o prazo recomendado para seu consumo.

Conselho da Justiça Federal

2.7.3 Para os Lotes I - Salgados, II - Frutas e III - Frios do Anexo - Planilha de Preços, o prazo de entrega será de até 1 (um) dia útil, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.7.4 Os produtos somente serão recebidos, dentro de seu prazo de validade, devendo ser entregues antes de decorrido 1/3 (um terço) desse prazo, naquilo que for pertinente.

2.7.5 Para os Lotes IV - Gêneros Diversos, V - Açúcar Cristalizado e Refinado e VI - Café Torrado à Vácuo constantes do Anexo - Planilha de Preços, o prazo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.7.6 Os produtos constantes do Lote I - Salgados, serão solicitados via e-mail e confirmados por telefone com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

2.7.7 Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste contrato.

2.7.8 A CONTRATADA deverá remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição, contados da notificação, no prazo máximo de:

a) 2 (duas) horas para os itens dos Lotes I - Salgados, II - Frutas e III - Frios;

b) 02 (dois) dias úteis para os itens dos Lotes IV - Gêneros Diversos, V - Açúcar Cristalizado e Refinado e VI - Café Torrado à Vácuo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento e a aceitação obedecerão ao disposto nos arts. 73 a 76 da Lei n. 8.666/1993.

3.2 Caso o CONTRATANTE constate que os serviços foram prestados em desacordo com o contrato, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a CONTRATADA será formalmente notificada, sendo interrompidos os prazos de recebimento, e os pagamentos suspensos, até que a situação seja sanada.

3.3 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 O CONTRATANTE nomeará um gestor titular e um substituto para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

4.2 O gestor do contrato atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse do CONTRATANTE, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura pelo CONTRATANTE.

Conselho da Justiça Federal

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Além das obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA compromete-se a:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, procedência e prazo de validade;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/1990;
- c) cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, seus anexos e da proposta comercial;
- d) comunicar, formalmente, ao gestor do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecederem ao vencimento do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitam seu cumprimento, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- f) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente, sobre os fornecimentos;
- g) responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- h) submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;
- i) responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE em virtude do descumprimento das condições fixadas;
- j) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido;
- k) comunicar, formalmente, ao gestor do contrato, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando;
- l) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras estabelecidas ou decorrentes deste contrato:

- a) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato, do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar, formalmente, à CONTRATADA, sobre alimentos que não apresentem condições de consumo ou que estejam fora da validade, bem como apresentar outras irregularidades verificadas, para que sejam substituídos, apresentando condições de consumo compatível com o solicitado;

Conselho da Justiça Federal

- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- f) colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento;
- g) assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, ao local em que deverá efetuar a entrega dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 O valor total contratado fica estimado em **R\$ 00,00 (extenso)**, referente aos lotes ___, conforme especificado no Anexo ___ - Planilha de Preços.

8.2 Os valores estabelecidos nesta cláusula incluem todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes direta ou indiretamente, bem como as despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do contrato, sendo os valores fixos e irremovíveis.

8.3 Observada as limitações constantes do §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993, poderá o CONTRATANTE promover alterações no objeto.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: ____; Natureza da Despesa - ND: ____; Nota de Empenho n. ____.

9.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

10.1 No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização.

10.1.1 Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

10.2 O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento, correspondente aos fornecimento executado e aceito definitivamente, será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, emitida com número raiz do CNPJ qualificado no preâmbulo.

11.2 As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas ao gestor do contrato pelos e-mails : sei-sesege@cjf.jus.br; sei-sumag@cjf.jus.br; verala@cjf.jus.br, nilsonso@cjf.jus.br .

Conselho da Justiça Federal

11.2.1 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado e o período faturado no formato dia/mês/ano.

11.3 O atesto do gestor do contrato ocorrerá em até 2 (dois) dias contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para pagamento nos seguintes prazos:

- a) 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei n. 8.666/1993;
- b) 10 (dez) dias úteis contados do atesto nos demais casos.

11.4 Deverá ser apresentada, concomitante à nota fiscal, a seguinte documentação:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.

11.5 Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.

11.5.1 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, deverá, juntamente com a nota fiscal, encaminhar documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional - Lei Complementar n. 123/2006, declaração nos termos do modelo constante de instrução normativa da Secretaria da Receita Federal.

11.6 Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente.

11.6.1 A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

11.6.2 Caso a CONTRATADA não apresente a impugnação, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.

11.7 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

11.7.1 A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

11.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à CONTRATADA, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.

11.9 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

Conselho da Justiça Federal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 O atraso injustificado no cumprimento do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,5%, sobre o valor da prestação inadimplida, limitado a 10%, a título de mora. Poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.

12.2 O atraso injustificado correspondente aos Lotes IV, V e VI, no cumprimento do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,5% sobre o valor da prestação inadimplida, por dia, limitado a 30 (trinta) dias, a título de multa de mora. Poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida.

12.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 20%, sobre o valor contratado, automaticamente, pela inexecução total ou parcial.
- c) multa de 20% sobre o valor total do contrato, em face da não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, ao longo da execução contratual;
- d) suspensão temporária;
- e) declaração de inidoneidade.

12.4 Nos termos da Lei n. 10.520/2002, art. 7º, o CONTRATANTE poderá aplicar impedimento de licitar àquele que:

Ocorrência	Pena
a) fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
b) falhar na execução do contrato:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses.
c) fraudar na execução do contrato:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses.
d) comportar-se de modo inidôneo:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
e) cometer fraude fiscal:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses.

12.5 O CONTRATANTE, para aplicação da penalidade prevista no 12.4, adotará os critérios previstos na Instrução Normativa n. 1, de 13/10/2017, da Presidência da República, publicada no DOU, em 16/10/2017 (n. 198, Seção 1, pág. 5).

12.6 A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a sua rescisão, conforme previsto neste instrumento e nos arts. 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, bem como a

Conselho da Justiça Federal

incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos, eventualmente causados ao CONTRATANTE.

12.7 A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula levará em consideração os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, ficando a cargo do CONTRATANTE decidir sobre a mais adequada ao caso concreto.

12.8 A critério da autoridade competente do CONTRATANTE, com fundamento nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas, mediante comprovação dos fatos e, desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

12.9 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, mediante comunicação à CONTRATADA da penalidade, sendo assegurado, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação.

12.10 Fica assegurado à CONTRATADA o uso dos recursos previstos em lei.

12.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

12.12 O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA, recolhido mediante GRU, ou, ainda, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 Este contrato poderá ser rescindido a juízo do CONTRATANTE, com base nos arts. 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, especialmente quando entender que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas, independentemente da aplicação das penalidades estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993, o contrato será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

15.1 De acordo com o art. 5º da IN SLTI/MPOG N. 01/ 2010, os bens ofertados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2.

15.2 É desejável que sejam certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

15.3 Os alimentos deverão ser acondicionados em embalagem recicláveis que garantam a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

15.4 O Lote VI - Café, deverá ser livre de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais

Conselho da Justiça Federal

como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), *chromo hexavalente* (Cr(VI)), *cádmio* (Cd), *bifenil-polibromados* (PBBs), *éteres difenil-polibromados* (PBDE).

15.5 A comprovação do disposto nos itens acima, quando solicitada pelo CONTRATANTE, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste, que o bem fornecido cumpre com as exigências contratuais.

15.6 O material objeto deste contrato deverá, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração do material.

15.7 Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública ocasionados pela contratação, caberá à CONTRATADA observar as políticas socioambientais, principalmente o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou sua disposição final, assumindo o compromisso de cumprir toda a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, é competente o foro do Juízo da Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originada ou referente ao instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

17.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, bem como dos princípios de direito público.

17.3 É defeso à CONTRATADA utilizar-se deste contrato para caucionar qualquer dívida ou títulos por ela emitidos, seja qual for a natureza.

17.4 A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas ao cumprimento das obrigações oriundas deste contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário.

17.5 Na contagem dos prazos, será observado o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/1993.

17.6 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelos e-mails: sei-sesege@cjf.jus.br; sei-sumag@cjf.jus.br; verala@cjf.jus.br, nilsonso@cjf.jus.br.

17.6.1 Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicados, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes este instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

Conselho da Justiça Federal

Juíza Federal SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES
Secretária-Geral do Conselho da Justiça Federal

SIGNATÁRIO EMPRESA

Conselho da Justiça Federal

CONTRATO CJF N. 000/2019

Anexo ao contrato celebrado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a **(NOME DA EMPRESA)**, para a aquisição de gêneros alimentícios institucionais, referente aos lotes _____.

ANEXO I - PLANILHA DE PREÇOS

EXCEL. SERÃO JUNTADAS AS PLANILHAS DE PREÇOS DE ACORDO COM A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO.